Lei Nº 962 de 17 de DEZEMBRO de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

O povo do Município de CLARAVAL, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003. 2003 em R$ 4.319.000,00 (quatro milhoes e trezentos e dezenove mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRACAO DIRETA		4.770.500,00
RECEITAS CORRENTES		4.105.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	92.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.772.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		665.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	55.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	610.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		4.770.500,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		-451.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.319.000,00

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	0,00	220.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	1.120.500,00	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	28.000,00	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	311.000,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAUDE	689.000,00	0,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	1.060.000,00	0,00
13 - CULTURA	65.000,00	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	333.000,00	0,00
16 - HABITACAO	130.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	20.000,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	45.500,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00
24 - COMUNICACOES	0,00	0,00
25 - ENERGIA	40.000,00	0,00
26 - TRANSPORTE	30.000,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	69.000,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	158.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	4.099.000,00	220.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		4.319.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA	4.099.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	4.099.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	251.500,00
02 ADMINSTRACAO E FINANCAS	640.500,00
03 EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.194.000,00
04 SAUDE E ACAO SOCIAL	1.130.000,00
05 SERVICOS MUNICIPAIS	883.000,00
ADM. INDIRETA, CAMARA E FUNDOS AUTONOMOS	220.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL	220.000,00

Continua...

Coptinuacao...

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.319.000,00

a) realizar operacões de credito por antecipacão de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orcamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à materia.

b) abrir creditos suplementares ate o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante dos respectivos orcamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;

Artigo 3º - Revogadas as disposicões em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Claraval, 17 de dezembro de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal